



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA
Portaria da Direção-Geral do Câmpus Gaspar de 18 de novembro de 2022

A DIRETORA-GERAL DO CÂMPUS GASPAR DO INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a participação da Seleção Brasileira na Copa do Mundo de 2022;

Considerando que alguns jogos do Brasil serão realizados em dias letivos previstos no calendário acadêmico do IFSC;

Considerando o encaminhamento da 4ª reunião Ordinária do Conselho de Gestão do Câmpus Gaspar e alinhamento posteriores realizados com coordenações do DEPE, DAM e CGP;

Considerando a Portaria do Ministério da Economia nº 9.796/2022 e seus desdobramentos em Portaria institucional do Instituto Federal de Santa Catarina relativamente aos jogos do Brasil na Copa do Mundo de 2022;

Considerando a Portaria da Direção-Geral do Câmpus Gaspar Nº 446, de 10 de novembro de 2022, que trata da realização das aulas nos dias de Jogos do Brasil na primeira fase;

Considerando o Memorando Eletrônico nº 145/2022 - DG-GAS,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o funcionamento do Câmpus Gaspar em dias de jogos do Brasil na Copa do Mundo, conforme segue:

§1º Nos dias em que os jogos ocorrerem às 16h, o Câmpus terá seu horário de funcionamento das 6h45min às 20h, tendo em vista que as aulas nos períodos vespertino e noturno ocorrerão por Atividade não Presencial (ANP).

§2º Nos dias em que os jogos ocorrerem às 12h ou 13h, o Câmpus terá seu horário de funcionamento das 6h45min às 22h40min.

Art. 2º O atendimento à comunidade ocorrerá de forma ininterrupta durante todo o horário de funcionamento.

§1º Durante o horário dos jogos, de forma a preservar a segurança de todos, as portas do Câmpus serão fechadas, todavia, os servidores continuarão à disposição da comunidade, por telefone, WhatsApp e e-mail.

Art. 3º As chefias de cada setor deverão, em acordo com os servidores, estabelecer os horários de trabalho para esses dias, obedecendo às normativas legais e institucionais referentes ao Programa de Gestão de Desempenho e à Flexibilização.

§1º Caso o servidor deseje interromper a jornada de trabalho durante os Jogos ou realizar horário diferenciado e isso se efetive em acordo com a chefia e demais servidores do setor, a reposição da carga-horária não trabalhada é obrigatória e deverá ocorrer até 31 de dezembro de 2022.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

ANA PAULA KUCZMYNDA DA SILVEIRA

SOLICITAÇÃO DE INFORMATIVO IFSC
<https://sipac.ifsc.edu.br/public>